



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº 117/2022

EMISSION: 22/07/2022

ABERTURA: 08/08/2022

HORÁRIO: 09H00min

O Município de **CASTRO** – Estado do Paraná torna público que no dia **08 de agosto de 2022** será aberta a licitação, **sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por LOTE**, nos moldes da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentada através do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000, nº 3.697, de 22/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001 e, subsidiariamente das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e posteriores alterações a fim de escolher a melhor proposta.

Local: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **08:30min** do dia **27/07/2022** até as **08:30min** do dia **08/08/2022**.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **08:31min** até as **08:59min** do dia **08/08/2022**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **09:00min** do dia **08/08/2022**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTRO/PR**, com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e especificações do termo de referência (ANEXO 1), quadro resumo abaixo:



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

Lote 1 - LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS						
Item	Qtde	Und	Produto - Código	Produto - Descrição	Valor - Máx. Unit.	Valor - Máx. Total
1	50	SERV	53.684	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA (COLETA + LIMPEZA + TRANSPORTE)	350,00	17.500,00
2	30	SERV	53.685	DESENTUPIMENTO COM HIDROJATO.	590,00	17.700,00
3	30	SERV	53.686	DESENTUPIMENTO COM TOTTO-ROOTER (POR PONTO).	350,00	10.500,00
4	25	SERV	59.876	COLETA DE RESÍDUOS DE FOSSA COM CAMINHÃO 6 M ³ (COLETA + TRANSPORTE + DESTINAÇÃO) ZONA URBANA	500,00	12.500,00
5	15	SERV	53.688	COLETA DE RESÍDUOS DE FOSSA COM CAMINHÃO 18 M ³ (COLETA + TRANSPORTE + DESTINAÇÃO) ZONA URBANA	1.450,00	21.750,00
6	15	SERV	53.687	COLETA DE RESÍDUOS DE FOSSA COM CAMINHÃO 6 M ³ (COLETA + TRANSPORTE + DESTINAÇÃO) ZONA RURAL	1.800,00	27.000,00
7	10	SERV	53.690	COLETA DE RESÍDUOS DE FOSSA COM CAMINHÃO 18 M ³ (COLETA + TRANSPORTE + DESTINAÇÃO) ZONA RURAL	2.800,00	28.000,00
Soma:						134.950,00

Lote 2 - LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA						
Item	Qtde	Und	Produto - Código	Produto - Descrição	Valor - Máx. Unit.	Valor - Máx. Total
8	300	SERV	53.693	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA COM ATÉ 1.000 (MIL) LITROS, NOS PRÉDIOS ESCOLARES.	180,00	54.000,00
9	100	SERV	26.067	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 1000 (MIL) LITROS A 10000 (DEZ MIL) LITROS, NOS PRÉDIOS ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO.	650,00	65.000,00
10	10	SERV	53.691	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS A 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) LITROS, NOS PRÉDIOS ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO.	1.100,00	11.000,00
11	20	SERV	53.692	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	850,00	17.000,00



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

				EM CAIXA DE ÁGUA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS A 20.000 (VINTE MIL) LITROS, NOS PRÉDIOS ESCOLARES.		
					Soma:	147.000,00
Soma dos Lotes:						281.950,00

Compõem este Edital os Anexos:

- ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- ANEXO 02** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
- ANEXO 03** – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO 04** – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL;
- ANEXO 05** – DECLARAÇÃO CONJUNTA: (IDONEIDADE, CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL, FATOS IMPEDITIVOS, INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR, FRAUDE E CORRUPÇÃO).
- ANEXO 06** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP;
- ANEXO 07** – ATA DE REGISTRO;
- ANEXO 08** – DADOS BANCÁRIOS;
- ANEXO 09** – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (OU VISTORIA);
- ANEXO 10** – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA (OU VISTORIA).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de **CASTRO** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bllcompras.com>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. É vedada a participação de empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.6. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, por ela indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo **01 (uma) hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) – Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**;

b) – Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e;

c) – Inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto, em conformidade com o **ANEXO 01. "A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME NÃO DEVE SER IDENTIFICADA"**.

OBS: Caso seja possível identificar a licitante pela "MARCA" a ser informada, fazer constar "MARCA PRÓPRIA" no campo específico.

d) – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa de Licitações e Leilões, (ANEXO 04)**;

4.9. No caso da Microempresa – (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – (EPP), além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 06**, para fins de habilitação, deverá informar no campo próprio da **Bolsa de Licitações e Leilões** o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) – Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) – Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) – Abrir as propostas de preços;

d) – Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) – Desclassificar propostas indicando os motivos;



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

- f) – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) – Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) – Declarar o vencedor;
- i) – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) – Elaborar a ata da sessão;
- k) – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) – Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.7 "a", com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://blcompras.com> "Acesso Identificado"

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.13.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.13.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.13.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.14. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.16.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **LOTE**.

5.17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.18. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.19. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.19.1. **Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.**



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

5.19.2 O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

5.20. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.21. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.23. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.24. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.25. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.26. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.27. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.29. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.30. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.

5.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

5.33. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.34. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.35. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.36. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.37. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.38. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.39. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.39.1. No país;

5.39.2. Por empresas brasileiras;

5.39.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.39.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.40. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.41.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

5.41.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.42. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.43. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.44. As propostas finais não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

5.45. *Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo 02** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 06**), deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema BLL**. Caso o condutor **NÃO habilite o "upload"** dos mesmos, os documentos deverão ser enviados via e-mail licitacao.castro@gmail.com em até 02 (duas) horas após o término do Certame.*

5.45.1. Qualquer documento exigido para habilitação e que não possua local específico para opção de "upload", deverá ser inserido na opção "**Outros documentos**".

5.46. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.47. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.48. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço **POR LOTE**.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. No preenchimento das propostas eletrônicas deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** e quando for o caso **MODELOS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme as especificações exigidas no **ANEXO 01**. A não inserção de informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos implicará na



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** deste Edital. **"A empresa participante não deve ser identificada com o nome da mesma"**.

6.3. Validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da Proposta Comercial);

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da **Bolsa de Licitações e Leilões**, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, somente dos **"ITENS"** vencidos, conforme **ANEXO 03**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.41.2 deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** – Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b)** – O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** – Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01** deste Edital e;
- d)** – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e)** – Constar no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

7.2. O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no item 12.2 do Edital.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.5. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a (COV) – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9. HABILITAÇÃO:

Conforme relação de documentos exigidos no **ANEXO 02** do Edital.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de **02 (dois) dias úteis**, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4. Conforme **Art. 44, do Decreto 10.024/2019**, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer:

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

10.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.7. Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por e-mail para **licitacao.castro@gmail.com** ou anexados na plataforma da **BLL**, caso o condutor habilite o "upload" para o recurso on-line. Os documentos deverão estar preferencialmente em papel timbrado com o nome da empresa, com as razões do recurso com assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Respeitados os prazos previstos no item **10.4** deste Edital.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais.

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 1% (um por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega; dobrado em caso de reincidência.
- 10% sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicar em firmar o termo de contrato no, prazo e condições estabelecidos.
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- A multa não recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

11.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA E FISCAL O CONTRATO:

12.1. A solicitação do serviço será conforme cronograma estabelecido pela SMED, tendo um prazo para o início do serviço de **2 (dois) dias úteis** após a emissão da ordem de serviço emitido pela SMED.

12.2. As empresas poderão agendar **VISITA TÉCNICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação – através do telefone (42) 2122 5407. As Visitas serão realizadas somente em uma Escola e um CMEI que são: **Escola Municipal Prof. José Antonio Flygare Telles (CAIC) e Centro Municipal de Educação Infantil Rivadávia de Gracia Lara** (serão exemplo para os demais locais), conforme segue:



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

12.3. Da visita se extrairá o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO 09)**. A visita técnica poderá ser realizada por qualquer representante da empresa. Esse documento poderá ser substituído por **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA (ANEXO 10)**, onde o licitante declara ter conhecimento de todas as condições e especificações para a prestação de serviço, nada podendo alegar posteriormente.

12.4 As empresas que optarem pela Visita Técnica, após o agendamento as empresas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Marechal Deodoro, 348 – Vila Rio Branco, CEP: 84.172.540 – Castro/PR, **trazendo o atestado de visita – comprovante de visita em 02 vias**, devidamente impresso e preenchido, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope para o processo licitatório, e a outra permanecerá em poder da Secretaria Municipal de Educação para eventual consulta.

12.5. Após o agendamento as empresas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Marechal Deodoro, 348 – Vila Rio Branco, CEP: 84.172.540 – Castro/PR, **trazendo o atestado de visita – comprovante de visita em 02 vias**, devidamente impresso e preenchido, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope para o processo licitatório, e a outra permanecerá em poder da Secretaria Municipal de Educação para eventual consulta.

12.6. Os Fiscais designados pela Secretaria solicitante, para a fiscalização do **CONTRATO** oriundo deste certame, inclusive quanto aos prazos estabelecidos será o Servidor: **EDENILSON MAIA DOS SANTOS - TELEFONE: 2122-5407.**

13. PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente através de Nota Fiscal, que deverá conter número do empenho, número de processo licitatório, destino, número de contrato de repasse (quando houver), agência e número de conta para depósito. Em caso de **"venda"**, a Nota Fiscal deverá ser do tipo Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1-A, conforme determinação das receitas Federal e Estadual.

13.2. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega definitiva da máquina e emissão da Nota Fiscal a qual deverá estar devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação. Havendo atraso no pagamento, será acrescido ao valor da Nota Fiscal o percentual de 0,1%, por dia útil de atraso, a título de compensação, penalização.

13.3. Os pagamentos do fornecimento efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Castro.

13.4. Os pagamentos serão efetuados somente através de depósito bancário, conforme Instrução Normativa nº 45/10, regulamentada nos Artigos nº 216 e 239 e seus parágrafos do regimento interno do Tribunal de Contas do Paraná. **(ANEXO 08)**

14. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. O valor máximo estimado e admitido deste Edital é de **R\$ 281.950,00 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta reais)**.

14.2. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

05.002.1007.3339039780100000000 – CR: 325 – 104 – DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Castro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE CASTRO** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **CASTRO**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

15.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Castro, Estado do Paraná, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, para melhores esclarecimentos.



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

15.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Castro, 22 de julho de 2022.

MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS
Pregoeira



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitamos de Vossa Senhoria abertura de licitação na modalidade registro de preço para contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza de caixa D'água e Limpeza de caixa de gordura, coleta e transporte de resíduos de diversas Unidades Escolares da Secretaria da Educação do Município de Castro/Pr.

JUSTIFICATIVA:

Esta contratação visa manter, de maneira salubre, o bom funcionamento dessas Unidades, dentre outros, prevenindo doenças, proporcionando assim um ambiente agradável para as aulas e demais atividades didático-pedagógicas.

Bem como também, garantir a integridade física dos usuários e demais servidores, haja vista, que a correta higienização dos prédios escolares, evitará possíveis sinistros que poderão ocorrer, caso haja desleixo com os prédios públicos.

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza de caixas D'água, limpeza de caixa de gordura das áreas física interna e externa das Unidades Escolares do Município de Castro/PR, coleta e transporte de resíduos, com fornecimento de material, **dividido em (2) dois lotes**:

- Os serviços serão realizados nas seguintes unidades escolares:

Lote 1 - LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS						
Item	Qtde	Und	Produto - Código	Produto - Descrição	Valor - Máx. Unit.	Valor - Máx. Total
1	50	SERV	53.684	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA (COLETA + LIMPEZA + TRANSPORTE)	350,00	17.500,00
2	30	SERV	53.685	DESENTUPIMENTO COM HIDROJATO.	590,00	17.700,00
3	30	SERV	53.686	DESENTUPIMENTO COM TOTTO-ROOTER (POR PONTO).	350,00	10.500,00
4	25	SERV	59.876	COLETA DE RESÍDUOS DE FOSSA COM CAMINHÃO 6 M ³ (COLETA + TRANSPORTE + DESTINAÇÃO) ZONA URBANA	500,00	12.500,00
5	15	SERV	53.688	COLETA DE RESÍDUOS DE FOSSA COM CAMINHÃO 18 M ³ (COLETA + TRANSPORTE + DESTINAÇÃO) ZONA URBANA	1.450,00	21.750,00
6	15	SERV	53.687	COLETA DE RESÍDUOS DE FOSSA COM CAMINHÃO 6 M ³ (COLETA + TRANSPORTE + DESTINAÇÃO) ZONA RURAL	1.800,00	27.000,00
7	10	SERV	53.690	COLETA DE RESÍDUOS DE FOSSA COM CAMINHÃO 18 M ³ (COLETA + TRANSPORTE + DESTINAÇÃO) ZONA RURAL	2.800,00	28.000,00
Soma:						134.950,00



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

Lote: 2 - LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA						
Item	Qtde	Und	Produto - Código	Produto - Descrição	Valor - Máx. Unit.	Valor - Máx. Total
8	300	SERV	53.693	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA COM ATÉ 1.000 (MIL) LITROS, NOS PRÉDIOS ESCOLARES.	180,00	54.000,00
9	100	SERV	26.067	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 1000 (MIL) LITROS A 10000 (DEZ MIL) LITROS, NOS PRÉDIOS ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO.	650,00	65.000,00
10	10	SERV	53.691	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS A 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) LITROS, NOS PRÉDIOS ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO.	1.100,00	11.000,00
11	20	SERV	53.692	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS A 20.000 (VINTE MIL) LITROS, NOS PRÉDIOS ESCOLARES.	850,00	17.000,00
Soma:						147.000,00

Soma dos Lotes:	281.950,00
-----------------	------------

NO LOTE 1 - ESCOLAS RURAIS

Obs.: Está incluso o deslocamento no valor dos serviços.

3.0 – DESLOCAMENTO.

3.1 – Escolas Municipais do interior do Município de Castro/Pr, sendo o ponto de partida na Secretaria Municipal de Educação.

Escolas Municipais/Interior	Distância	Trajeto ou via de acesso
Municipal Estação do Tronco (Tronco)	10 km	PR 151
Municipal Guararema (Guararema)	31,5	Estrada principal
Municipal Relindis Capilé (Castrolanda)	8	PR 340
Municipal Santo Lazarini (Abapan)	32,5	Via Cruzeiro/Pr.090/Abapan
Municipal da Terra Nova (Colônia Terra Nova)	14	Estrada Principal
Municipal São Sebastião (Colônia Maracanã)	16	Estrada Principal
Municipal José Neri C.Napoli (Socavão)	39,5	Via PR 340



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

Rural Municipal Serra do Apon (Socavão)	56,5	Via Cunhaporanga/Santa Quitéria
Rural Municipal Tereza C.Sguario (Paina)	52	Via Itajara/estrada principal/Paina
Rural Municipal Palmito (Abapan)	40,4	Via lageado/abapan/palmito
Rural Municipal São Luiz dos Machados (Socavão)	54,9	Via erval dos Lima
Rural Municipal de Pedras (Pedras)	29,5	Via Pr.151
Rural Municipal Tanque Grande (Socavão)	79	Via S.L.Machados/Paina/Tanque Grande
Rural Municipal Cercado (Socavão)	30	Via Estrada Calpar
Rural Municipal Butiazal (Socavão)	32,9	Via Itatinga/Pr.340

ESTIMATIVA DE CUSTOS: R\$ 281.950,00

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 DA ADMINISTRAÇÃO:

Exercer a fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificada.

Proceder aos pagamentos devidos à(s) empresa;

Proporcionar todas as facilidades para que a(s) empresa possa(m) proceder a entrega dos materiais dentro do estabelecido nesta licitação;

Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

Aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.2 DA EMPRESA VENCEDORA:

Proceder a realização do serviço, em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do presente termo de referência e da sua proposta comercial;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização dos serviços;

Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da repartição ou interesse do serviço público;

Manter inalterados os preços e as condições propostas, salvo em caso de grande variação de valor no mercado;

Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico aquelas constantes do objeto do Edital de Pregão, número de empenho e número de contrato;

Não transferir a terceiros, total ou parcial o fornecimento dos serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

A Empresa vencedora é responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos da mesma para as escolas da área urbana e rural;

Adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários, terceiros e ao público em geral, ficando responsável por quaisquer danos ou ônus decorrentes.

O serviço executado deverá ter a garantia de no mínimo 120 dias, prontificando-se a refazê-lo total ou parcial caso de reincidência.



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

Deverá fornecer laudo do serviço executado com certificado de garantia atestado pelo técnico responsável devidamente registrado na entidade profissional competente.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

A solicitação do serviço será conforme cronograma estabelecido pela SMED, tendo um prazo para o início do serviço de 2 dias úteis após a emissão da ordem de serviço emitido pela SMED.

6. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

O objeto do presente termo de referência deverá obedecer as especificações e requisitos de qualidade constantes deste Termo Referência;

O Pagamento pelo serviço será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

7. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS:

7.1 As empresas poderão agendar Visita Técnica, junto a Secretaria Municipal de Educação – através do telefone (42) 2122 5407. As Visitas serão realizadas somente em uma Escola e um CMEI que são: **Escola Municipal Prof. José Antonio Flygare Telles (CAIC) e Centro Municipal de Educação Infantil Rivadávia de Gracia Lara** (serão exemplo para os demais locais), conforme segue:

7.2 Da visita se extrairá o **Atestado de Visita Técnica (ANEXO 09)**. A visita técnica poderá ser realizada por qualquer representante da empresa. Esse documento poderá ser substituído por **Declaração de Dispensa da Visita Técnica (ANEXO 10)**, onde o licitante declara ter conhecimento de todas as condições e especificações para a prestação de serviço, nada podendo alegar posteriormente.

7.3 As empresas que optarem pela Visita Técnica, após o agendamento as empresas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Marechal Deodoro, 348 – Vila Rio Branco, CEP: 84.172.540 – Castro/PR, **trazendo o atestado de visita – comprovante de visita em 02 vias**, devidamente impresso e preenchido, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope para o processo licitatório, e a outra permanecerá em poder da Secretaria Municipal de Educação para eventual consulta.

Após o agendamento as empresas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Marechal Deodoro, 348 – Vila Rio Branco, CEP: 84.172.540 – Castro/PR, **trazendo o atestado de visita – comprovante de visita em 02 vias**, devidamente impresso e preenchido, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope para o processo licitatório, e a outra permanecerá em poder da Secretaria Municipal de Educação para eventual consulta.

A visita técnica poderá ser realizada por qualquer representante da empresa. O representante da Secretaria Municipal de Educação juntamente com os representantes das empresas licitantes efetuará a visita no local onde serão executados os serviços, para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços preventivos limpeza de caixas d'água e limpeza de caixas de gordura;

Os produtos que serão utilizados deverão ser de bixa toxidade (Piretróides), de última geração, com ação residual;

Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes determinados neste termo aditivo, em dias e horários previamente agendados com antecedência mínima de 03(três) dias;

A contratante não se responsabiliza por quaisquer acidentes com materiais e/ou funcionários da empresa fornecedora no ato da entrega, transporte dos materiais e execução do serviço;

Para a limpeza da Caixa d'água será utilizado água sanitária e cloro para higienização da mesma;

A limpeza de caixa de gordura deverá ser realizada com equipamentos de auto vácuo, equipados com bomba de sucção, sem poluir o meio ambiente, além de ser ecologicamente correto, é também de responsabilidade das empresas o descarte desses resíduos.

Dotação orçamentária: 325-104

Atenciosamente,

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rejane de Paula Nocera



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

1. HABILITAÇÃO:

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente **"COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) - Certificado de Registro Cadastral - (CRC), de qualquer órgão Público em plena validade, **ou** documentos exigidos nos art. 27, 28, 29 e 31 da Lei nº 8. 666/93, (Cédula de Identidade dos Sócios, Cartão do CNPJ, Contrato Social e Certidão Negativa de Falência ou Concordata).

b) - Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.

c) - Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Sociais, emitido pela Delegacia da Receita Federal.

d) - Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para outros Estados.

e) - Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.

f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

g) - Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis e similares ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário preferencialmente em papel timbrado do declarante. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

h) – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares;

i) – Indicar Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços definidos, e também declarar responsabilidade pela aquisição utilização e controle dos produtos a serem utilizados;

j) – Atestado de Vista Técnica de acordo com o modelo no **ANEXO 09**, ou **Declaração de Dispensa da Visita Técnica** de acordo com o modelo no **ANEXO 10**.

l) – Comprovação de regularidade cadastral junto à autoridade ambiental competente (CONAMA, MMA, IBAMA, FATMA etc.);

m) – Licença de Funcionamento – documento que habilita a Empresa Especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão competente do estado ou do município.

n) – Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente;

1.3. DECLARAÇÕES:

o) – Declaração Conjunta: (Idoneidade, Cumpre os Requisitos do Edital, Fatos Impeditivos, Inexistência de Menor Trabalhador, Fraude e Corrupção), de acordo com o modelo constante no **ANEXO 05**.

p) – Declaração de Microempresa – (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – (EPP), (somente se a empresa estiver enquadrada como tal), de acordo com o modelo constante no **ANEXO 06**.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência na data estabelecida para o recebimento das propostas;

1.8. Em se tratando de **Microempresa – (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – (EPP)**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para entrega dos materiais, objeto da presente licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 117/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
E-MAIL

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações e;
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações;

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões;

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) - Apresentar lance de preço;
- c) - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) - Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) - Apresentar e retirar documentos;
- g) - Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) - Assinar documentos relativos às propostas;
- i) - Emitir e firmar o fechamento da operação e;
- j) - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido;

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso e;
- d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros e;
- e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA;

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA DO PE Nº 117/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Castro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório que cumprimos plenamente os requisitos exigidos na fase de habilitação.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não há entre seus diretores, gerentes, sócios ou empregados qualquer servidor do Município de Castro e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

DECLARAÇÃO DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

"Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção seja sob a Lei brasileira de nº 12.846/2013, seja sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste Anexo, definem-se as seguintes práticas:

- a) – "PRÁTICA CORRUPTA":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) – "PRÁTICA FRAUDULENTA":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) – "PRÁTICA COLUSIVA":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

d) – "PRÁTICA COERCITIVA": causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) – "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e Data)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS. Esta declaração preferencialmente deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 117/2022**, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e Data)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS. Esta declaração preferencialmente deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

ANEXO 07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE Nº 117/2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Castro, inscrita no CNPJ nº 77.001.311/0001-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. **ÁLVARO TELLES, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do artigo 15 da Lei nº.8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 117/2022**, que tem como objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTRO/PR**, com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses, resolve REGISTRAR os preços da empresa vencedora, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro. A presente ata tem por objeto o registro dos preços cotados, relativamente aos produtos especificados no Termo de Referência (ANEXO 01), do **Pregão Eletrônico nº 117/2022**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por ITEM/LOTE. Este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. A Secretaria solicitante efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de nota de empenho, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail. O prazo para entrega dos materiais/serviços será estipulado pela Secretaria solicitante, contadas do recebimento da solicitação pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário determinado pela Secretaria Municipal solicitante. A ADMINISTRAÇÃO designará um gerente para acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marca, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente Registro de Preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de publicação no Órgão Oficial de divulgação do Município de Castro, Estado do Paraná. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. Quaisquer alterações na presente ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas do presente documento, fica eleito o Foro de Castro – Paraná.



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

Cód. Lote: 1 - Lote: LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS						
Item	Qtde	Und	Produto - Código	Produto - Descrição	Valor - Máx. Unit.	Detentora
1	50	SERV	53.684	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA (COLETA + LIMPEZA + TRANSPORTE)		
2	30	SERV	53.685	DESENTUPIMENTO COM HIDROJATO.		
3	30	SERV	53.686	DESENTUPIMENTO COM TOTTO-ROOTER (POR PONTO).		
4	25	SERV	59.876	COLETA DE RESÍDUOS DE FOSSA COM CAMINHÃO 6 M ³ (COLETA + TRANSPORTE + DESTINAÇÃO) ZONA URBANA		
5	15	SERV	53.688	COLETA DE RESÍDUOS DE FOSSA COM CAMINHÃO 18 M ³ (COLETA + TRANSPORTE + DESTINAÇÃO) ZONA URBANA		
6	15	SERV	53.687	COLETA DE RESÍDUOS DE FOSSA COM CAMINHÃO 6 M ³ (COLETA + TRANSPORTE + DESTINAÇÃO) ZONA RURAL		
7	10	SERV	53.690	COLETA DE RESÍDUOS DE FOSSA COM CAMINHÃO 18 M ³ (COLETA + TRANSPORTE + DESTINAÇÃO) ZONA RURAL		

Cód. Lote: 2 - Lote: LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA						
Item	Qtde	Und	Produto - Código	Produto - Descrição	Valor - Máx. Unit.	Detentora
8	300	SERV	53.693	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA COM ATÉ 1.000 (MIL) LITROS, NOS PRÉDIOS ESCOLARES.		
9	100	SERV	26.067	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 1000 (MIL) LITROS A 10000 (DEZ MIL) LITROS, NOS PRÉDIOS ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO.		
10	10	SERV	53.691	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS A 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) LITROS, NOS PRÉDIOS ESCOLARES		



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

				DESTE MUNICÍPIO.		
11	20	SERV	53.692	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS A 20.000 (VINTE MIL) LITROS, NOS PRÉDIOS ESCOLARES.		

DETENTORA

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Empresa	
CNPJ	
Fone	
E-mail	
Banco	
Agência	
Conta-Corrente (___)___/___ Poupança (___)___/___	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

Em, ____ de _____ de 2022.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE VISTORIA – PE Nº 117/2022

Declaramos, para fins de participação em processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para: SERVIÇO _____

_____, conforme as características, condições, obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência e demais anexos do edital, que o(a) Srº (ª.) _____;

Representante Legal da Empresa _____;

CNPJ n.º _____, **VISTORIOU** e tomou conhecimento de todas as características e especificações, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas.

Castro-PR, _____ de _____ de 2022.

**MUNICIPIO DE CASTRO
ASSINATURA E CARIMBO**



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **117/2022**, do Município de Castro, que **dispensa a visita técnica**, assumindo que tem conhecimento de todas as informações necessárias e conhecimento de todas as condições da prestação do serviço, e que portanto, nada poderá alegar posteriormente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Em, _____ de _____ de 2022.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Município de Castro

Superintendência de Suprimentos

Comunicado aos interessados na participação em licitações no Município de Castro

Inobstante a plena viabilidade de autoaplicação do disposto no art. 7º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Município de Castro, através de seu pregoeiro, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em penalizar os pregoantes que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, o Município de Castro se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os pregoantes interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os pregoantes em geral.

O Pregoeiro